



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

TERMO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO Nº 150/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 03 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, inscrito no CGC (MF) sob o n.º 04-285.920/0001-54, com sede à Avenida Farquar, 2986, complexo Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 4º e 5º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.803-470, Porto Velho-RO, doravante designado **DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030-SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anysio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022, e o

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.914.925/0001-07, com sede à Rua Florianópolis, nº 503, Bairro Maranata, CEP: 76.997-000, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **LISETE MARTH**, inscrita no RG: 3.198.751-2 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 526.178.310-00, residente na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1354, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeita (0019450253/0019450254).

Resolvem apostilar o **CONVÊNIO Nº 150/2022/DER-RO - Município de Cerejeiras** (Id. 0022477670), considerando a solicitação de aditamento de prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, para execução do objeto, conforme Ofício (Id. 0035911497), onde a municipalidade informa o percentual de **48,89%** (quarenta e oito virgula oitenta e nove por cento) dos serviços executados, sendo imprescindível a dilação do prazo para execução total do objeto conveniado. Considerando que a extinção do seguinte ajuste, prejudicará a integridade da entrega do bem, o que trará graves prejuízos não só ao cofre público municipal, mas à população beneficiária dos serviços objeto do presente convênio. Assim, em consonância ao Parecer n.º 664/2022/PGE-DER, da lavra do Procurador do Estado (Id. 0035884332), Análise nº 12/2023/DER-CLOG (Id. 0035740787), informando que o aditamento do prazo encontra-se em condição a ser atendido, e informando a natureza do objeto conveniado, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objetivo estabelecer condição ao convênio por escopo **Nº 150/2022/DER-RO - Município de Cerejeiras**, que foi celebrado com vistas a execução do objeto específico de Recuperação de Estradas Vicinais.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de **execução do objeto e a vigência do Termo de Convênio** será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme o cronograma físico financeiro apresentado pela CONVENENTE, a contar da data de **04/03/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O convênio por escopo somente se encerrará no caso de o Concedente não aceitar o novo cronograma de execução.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Convênio que por este Apostilamento não foram alteradas ou modificadas.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2023.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

LISETE MARTH
Prefeita do Município de Cerejeiras/RO



Documento assinado eletronicamente por **Lisete Marth, Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS, Diretor(a)**, em 13/03/2023, às 23:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036448134** e o código CRC **954FF55C**.